PARECER CI/N° 001/2015

ASSUNTO: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014.

Em cumprimento de suas atribuições indicadas na Lei Municipal nº. 1247, de 14 de dezembro de 2005, a Controladoria Geral do Município de Garuva, com base no nos resultados apurados em Balanço, emite o presente parecer sobre as contas anuais do Prefeito relativamente ao exercício de 2014.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Durante o exercício de 2014, a Controladoria geral acompanhou os atos e fatos administrativos, verificando e opinando acerca dos mesmos, com o objetivo de identificar possíveis falhas ou irregularidades. Neste sentido, atuou principalmente como órgão consultivo e orientativo.

Especialmente no exercício de 2014, a Controladoria acompanhou periodicamente a realização de pregões e as outras modalidades de licitação, de forma a evitar eventuais falhas ou irregularidades.

AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2014 a Prefeitura realizou uma arrecadação de R$ 47.965.024,59, já deduzido deste valor a importância de R$ 3.971.625,44, correspondente à dedução do FUNDEB (dados extraídos do anexo 2 – Receita Segundo as categorias Econômicas – da Lei nº. 4.320/64).

No exercício de 2014 a Câmara Municipal de Garuva recebeu por transferência financeira do Executivo Municipal a importância de R$ 1.596.535,50 e houve a devolução de R$ 64.535,50.

As atividades desenvolvidas com estes recursos podem ser resumidas através dos Balanços Gerais da Prefeitura Municipal de Garuva e do Legislativo Municipal elaborados pelo setor de Contabilidade.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O resultado da execução orçamentária em 2014 foi deficitário em R$ 10.851.114,31 equivalente a 22,62% da receita realizada que somou R$ 47.965.024,59 (Anexo 12 da lei nº. 4.320/64).

A Prefeitura apresentou um resultado orçamentário compatível com a exigência contida no artigo 48, "b" da Lei 4.320/1964 e com um dos princípios básicos da Lei de responsabilidade Fiscal: Equilíbrio das contas públicas.

RESULTADO FINANCEIRO E PATRIMONIAL

O resultado financeiro do exercício de 2014 foi deficitário em R$ 545.636,48, equivalente a 1,137% da receita arrecadada que somou R$ 47.965.024,59, conforme apurado no Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº. 4.320/64).

O resultado patrimonial do exercício de 2014 foi **deficitário** em R$ 216.827,48, conforme apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº. 4.320/64).

O Ativo Permanente acumula valores de bens móveis, imóveis e créditos equivalentes a R$ 31.512.509,83 enquanto o Passivo Permanente, constituído de débitos consolidados, soma R$ 3.231.115,22, conforme Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº. 4.320/64).

Apesar do resultado financeiro do exercício de 2014 verificar um déficit de R$ 545.636,48, o município demonstra em superávit financeiro acumulado de R$ 1.657.916,32, evidenciado no Balanço Patrimonial.

O resultado financeiro superavitário da Prefeitura de Garuva evidencia o cumprimento do princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo artigo 48, "b" da Lei 4.320/1964 e artigo 1°, combinado com os artigos 8°, 9°, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA

O estoque da dívida ativa na Prefeitura está representado no Quadro Demonstrativo abaixo.

Especificação	2011	2012	2013	2014
D.A. TRIBUTÁRIA	5.593.328,58	5.347.631,51	5.384.784,36	4.354.098,74

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Os créditos adicionais da Prefeitura, assim se comportaram:

Consolidado (PMG, CMV)

Crédito Inicial 47.212.800,00

(+) Suplementações	12.519.297,09
* Excesso de Arrecadação	8.357.022,41
* Superávit Financeiro (2013)	4.162.274,68
(=) TOTAL	59.732.097,09

Os créditos adicionais foram abertos com observância à vinculação dos recursos e ao princípio constitucional da legalidade.

GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE

Aplicação na Saúde

1) Receita resultante de Impostos	25.091.011,19
2) Origem dos Recursos	
*Recursos Próprios	8.328.400,47
*Recursos Vinculados	2.496.289,03
3) Aplicação	
Assist.Hospitalar e Ambulatorial	3.476.798,69
Atenção Básica	6.830.593,18
Suporte Profilático e Terapêutico	431.010,36
Vigilância Sanitária	28.179,54
Vigilância Epidemiológica	58.107,73
Total	**10.824.689,50**
(-) Receitas com recursos vinculados	2.496.289,03
Total	**8.328.400,47**
% Aplicado com Recursos Próprios	33,19

GASTOS MÍNIMOS COM EDUCAÇÃO

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	25.091.011,19	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	3.480.287,49	**13,87**
Educação Infantil (12.365)	3.480.287,49	**13,87**
Valor Aplicado Educação Fundamental	13.586.263,12	**54,15**
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	13.586.263,12	**54,15**
(-) Total das Deduções com Educação Básica	2.388.663,39	9,52
(-) Ganho com FUNDEB	5.484.161,77	21,86
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	35.550,14	0,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**9.158.175,31**	**36,49**
Limite mínimo 25%	6.272.752,79	25,00
Valor aplicado acima do limite mínimo	2.885.422,52	11,49

GASTO COM PESSOAL

Total das despesas com pessoal para fins de apuração do limite	R$ 22.863.800,13
Receita Corrente Líquida	R$ 44.874.803,50
*% do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite sobre a RCL - Receita Corrente Líquida	50,95%
Limite Máximo 54,0%	R$ 24.232.393,89
Limite Prudencial 51,3%	R$ 23.020.774,20
Valor aplicado a menor em relação ao limite prudencial	R$ 159.974,07
Valor aplicado a menor em relação ao limite máximo	R$ 21.809.154,50

DESPESA POR FUNÇÃO

Despesa por Função	
01 Legislativo	1.532.000,00
02 Judiciária	256.603,28
04 Administração	4.748.113,01
06 Segurança Pública	279.053,27
08 Assistência Social	2.357.113,92
09 Previdência Social	3.500,00
10 Saúde	11.198.836,81
12 Educação	17.066.550,61
13 Cultura	711.912,99
15 Urbanismo	4.035.771,87
16 Habitação	12.624,64
17 Saneamento	56.783,00
18 Gestão Ambiental	1.701.047,87
20 Agricultura	2.366.880,42
22 Indústria	270.173,12
23 Comércio e Serviços	509.228,61
26 Transporte	285.000,00
27 Desporto e Lazer	490.298,65
28 Encargos Especiais	629.469,00
SOMA	**48.510.961,07**

Endividamento

Conforme apurado nos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e Demonstrativos do Balanço Geral, a dívida consolidada líquida do Município soma a importância de R$ -2.653.999,02, portanto abaixo do limite de 120% definido pela resolução do Senado Federal.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCICIO DE 2014

Conforme prevê o artigo 60, da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina), encaminhamos Relatório sobre a Gestão das atividades realizadas, relativo ao exercício de 2014, no que refere à Administração do Poder Legislativo Municipal.

1 – Identificação dos Responsáveis pelo Poder Legislativo no exercício de 2014:

a) De 01/01/2014 a 26/03/2014:

- Presidente: Luciany E. M. P. Boeing;
- Vice Presidente: Oziel Fernandes Mattos;
- Secretária: Helena Aparecida Costa Chaves;

b) De 27/03/2014 a 25/07/2014:

- Presidente: Luciany E. M. P. Boeing;
- Vice Presidente: Helena Aparecida Costa Chaves;
- Secretário: Célio Luis Budal;

c) De 28/07/2014 a 31/12/2014

- Presidente: Helena Aparecida Costa Chaves;
- Vice-Presidente: Célio Luis Budal
- Secretário: Elvis Nei Estevam

2 – Informações Orçamentárias, Financeiras e Administrativas;

2.1– Informações sobre os Repasses Financeiros Recebidos

. No Banco do Brasil S.A. – agência 4648-5, conta corrente 50005-4, foram recebidos e movimentados os recursos do Poder Legislativo Municipal do orçamento anual que importou em R$ 1.532.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais), movimentados na conta corrente, tendo em 31/12/2014, conforme demonstrado abaixo:

Saldo anterior em 31/12/2013	R$	0,00
Saldo em Bancos do Poder Legislativo (conf. Extrato bancário)	R$	0.00
Saldo em Bancos pela Razão contábil e Conciliação Bancária	R$	0,00
Diferença conciliação bancária	R$	0,00

Nota: Do valor inicial do orçamento do Legislativo previsto de R$ 1.730.000,00 (Hum milhão, setecentos e trinta mil reais), foi efetuado anulado em dezembro de 2014 o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), perfazendo um novo orçamento para o Poder Legislativo no exercício de 2014 em R$ 1.532.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais), tendo o total das despesas do Poder Legislativo importado em R$ 1.532.000.00,00 (Hum milhão, quinentos e trinta e dois mil reais).

2.2 – Tarefas Orçamentárias, Financeiras e Administrativas:

A Câmara Municipal realizou, neste período, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo;

a) Emissão de Empenhos;

b) Execução Orçamentária da despesa (empenho e liquidação);

c) Pagamentos de empenhos (tesouraria);

d) Contabilidade integral;

e) Folha de Pagamento;

f) Incorporação patrimonial;

g) Audiências Públicas.

3 - Das Despesas do Poder Legislativo:
3.1 - Despesas Totais do Legislativo

As despesas totais liquidadas do Poder Legislativo no período de Janeiro a Dezembro de 2014, importaram em R$ 1.532.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais), perfazendo um total de 88,56 % (oitenta e oito, vírgula cinquenta e seis pontos percentuais) em relação ao orçamento total do Poder Legislativo orçado inicialmente para o exercício de 2014 em R$ 1.730.000,00 (Hum milhão, setecentos e trinta mil reais). No entanto, foram anulados em dezembro de 2014 o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), apresentando assim novo orçamento para o exercício de 2014 no valor de R$ 1.532.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais). Isto posto, o Poder Legislativo cumpriu fielmente o orçamento de 2014, não apresentando nem déficit nem superávit orçamentário.

3.2 - Limite das Despesas com a Folha de Pagamento

O gasto referente ao limite de 70% da receita da Câmara com folha de pagamento (art. 29-A da CF), esta sendo obedecido, situando-se o Poder Legislativo , de acordo com as informações abaixo:

3.2.1. - Do Exercício de 2014: (Janeiro/Dezembro)

. Repasse recebido – R$ 1.532.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais);

. Despesas com Folha de Pagamento – R$ 1.056.470,05 (Hum milhão, cinqüenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos), incluindo a verba indenizatória para o Presidente;

a) Percentual apurado no exercício – 68,96% (sessenta e oito, vírgula noventa e seis pontos percentuais);

Portanto, o Poder Legislativo ficou abaixo do limite legal que é de 70% (setenta por cento), conforme preceitua o art. 29-A da Constituição Federal.

3.3 - Limite das Despesas Total com remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos vereadores nos últimos doze meses, i**ncluída a verba indenizatória** e excluídos os encargos foi de R$ 634.265,13 (Seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), apresentando como parâmetro receita no município de R$ 43.735.167,95 (Quarenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), obtendo-se assim um percentual de 1,45% (um virgula quarenta e cinco pontos percentuais), ficando abaixo do limite imposto pela CF que é de 5% (cinco por cento).

Outro parâmetro conforme preceitua o art. 29, VI, letra b, que estabelece que o subsidio máximo do vereador corresponderá a trinta por cento do subsidio dos deputados estaduais, caso deste município, ressaltamos que tomando como base o subsidio do deputado estadual de R$ 20.042,35 (vinte mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) conforme certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, os vereadores do Poder Legislativo Municipal encontram-se em 26,37% (Vinte e seis, virgula trinta e sete pontos percentuais), abaixo do limite constitucional que é de 30% (trinta por cento).

Adicionalmente informamos que o subsidio mensal individual do vereador é de R$ 5.286,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais), sendo que o Presidente da Câmara recebe verba indenizatória de R$ 2.643,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais) mensais.

3.4 - Despesas com Pessoal:

Tendo como parâmetro a receita líquida nos últimos doze meses de R$ 44.874.803,50, as Despesas com Pessoal para fins de apuração do Limite preceituado na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) nos últimos doze meses importou em R$ 1.260.000,00, perfazendo o percentual de 2,81% ficando abaixo do limite máximo legal que é de 6,00% (seis por cento), conforme preceitua a legislação em vigor (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) bem como do limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) que é de 5,70% (cinco, virgula setenta por cento).

4 – Das Metas Previstas no Plano Plurianual – PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e foram realizadas de acordo com um planejamento administrativo previamente estabelecido e acompanhado.

5 – PROCESSO LEGISLATIVO:

1. – O Poder Legislativo neste bimestre no desempenho de suas funções discutiu e votou 11 (onze) Projetos de Leis , sendo 02 (dois) de iniciativa do Poder Legislativo e 09 (nove) do Poder Executivo. Editou 06 (seis) Resoluções, 02 (dois) Decretos Legislativos, aprovou em plenário 02 (duas) Moções; 06 (seis) Pedidos de informação e encaminhou ao Poder Executivo 36 (trinta e seis) indicações. Realizou no período 01 (uma) audiência pública (orçamento 2015).

2. O Poder Legislativo Municipal realizou 08 (oito) sessões ordinárias; 00 (nenhuma) sessão solene e 00 (nenhuma) sessão extraordinária no bimestre. As sessões ordinárias foram gravadas e transmitidas para conhecimento da sociedade garuvense nas terças-feiras, ou seja, um dia após a realização das mesmas que ocorrem sempre às segundas-feiras.

6 – Considerações necessárias:

6.1 - Operacionalidade Administrativa/Funcional:

Reiteramos a título de conhecimento situação constatada quando da análise com relação aos procedimentos praticados pelo Poder Legislativo, onde sugerimos atentar para os seguintes fatos, ressaltando que os mesmos já foram apontados em conversa verbal com a Diretoria e Presidência da Mesa Diretora:

1. Não foram chamados os aprovados no concurso público numero 001/2010 nos seguintes cargos: Agente Administrativo e Motorista, tendo o mesmo perdido sua validade e necessidade de novo concurso público;

2. O sistema de controle de frequência dos servidores mostra-se falho, uma vez que não estão sendo feitas as anotações corretas, sendo que tem servidor que sequer aparece no livro de frequência bem como servidores que alteraram o horário de trabalho sem o respectivo ato legal, além de preenchimento incompleto no livro de alguns servidores. Outros ainda que preencheram o livro ponto completo. No entanto, percebe-se falta dos mesmos durante o expediente, sem qualquer justificativa, culminado pela abolição do livro ponto quando assumiu a Presidência da Mesa Diretora a vereadora Helena Chaves;

3. Não foi instituído o controle do uso do veículo oficial do Poder Legislativo, de forma efetiva, (principalmente quanto a utilização do mesmo, sem identificação do roteiro) ainda que as despesas apresentadas como manutenção e combustíveis não sejam expressivas em nosso entendimento.

4. Situação do Patrimônio do Poder Legislativo em total desconformidade com a legislação, haja vista o não procedimento da avaliação patrimonial através de laudo específico (ou outra forma que demonstre a realidade) dos bens até a presente data, com a consequente depreciação dos mesmos, combinado com a falta de identificação de alguns bens, bem como a não localização de outros,. Constatamos que não existe termo de responsabilidade de nenhum servidor quanto a utilização dos bens patrimoniais.

5. Ficar atento com relação as despesas com publicidade institucional e legal face aos valores efetuados diretamente, tendo que ter o cuidado para não ultrapassar o teto para despesas sem licitação.

6. Observamos que a liberação das Diárias, bem como a consequente prestações de contas das mesmas, necessitam de um controle mais eficaz, não tendo em nosso entendimento o cuidado da devida motivação para a liberação das mesmas.

CONCLUSÃO DO PODER LEGISLATIVO

Em nossa opinião, diante da atuação do controle interno (desempenhado pelo contador), a execução orçamentária e contábil no que diz respeito às contas do Legislativo, representam adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2014. Dessa forma somos de Parecer Favorável às respectivas contas analisadas de acordo com as normas contábeis e orçamentárias vigentes.

Ressaltamos apontamentos com relação a atividade operacional/funcional, que foram relatados no item considerações necessárias.

CONCLUSÃO

Considerando, que não foram constatadas irregularidades;

Considerando, as medidas adotadas para correção de procedimentos dos diversos setores da administração municipal;

Considerando, o cumprimento das metas físicas e financeiras na execução dos programas financiados com recursos ordinários;

Considerando, o resultado financeiro acumulado superavitário em atendimento ao princípio do equilíbrio de caixa, inclusive por fonte de recursos;

Considerando, as medidas efetivas adotadas para cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

Considerando, o cumprimento dos gastos mínimos com saúde e ensino;

Considerando, a observância aos limites de gastos com pessoal e de endividamento, e;

Considerando, que os créditos adicionais atenderam ao princípio da legalidade, a CONTROLADORIA GERAL CONCLUI POR ENTENDER ADEQUADAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014, EXPRESSAS NO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA, E DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO, EMITIDOS PELO SETOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO. E SEGURO, OS CONTROLES INTERNOS PRATICADOS COM VISTAS A PREVENIR ERROS, FALHAS, ILEGALIDADES, FRAUDES E DESPERDÍCIOS.

Garuva, 27 de fevereiro de 2015.

Elisete Olavo Frech
Controle Interno

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Parecer emitido pela Controladora Interna do Município sobre as contas do exercício de 2014.

Garuva, 27 de fevereiro de 2015.

José Chaves
Prefeito Municipal

Ofício CI nº. 038/2015

Garuva (SC), em 27 de fevereiro de 2015.

Senhor Diretor,

Atendendo determinações instituídas pela Lei nº. 1247/2005 e, como prevê a Agenda de Obrigações do Poder Executivo, Anexo II do Decreto 117/2005, do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Garuva/SC, encaminhamos a essa Diretoria Relatório Circunstanciado com Parecer da Controladoria Geral referente ao exercício de 2014, cumprindo assim as exigências legais.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de cordialidade e consideração.

Atenciosamente,

Elisete Olavo Frech
Controle Interno

Senhor Diretor
Kliwer Schmitt
Diretoria de Controle Interno dos Municípios – DMU
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC